



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.593.589-SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, Portaria nº 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.468.162/0001-02, com sede estabelecida na Passagem Cumarú, nº 11 - Marco, CEP: 66.095-080, Belém-PA, Fone: (91) 98464-0595 / (91) 3223-2320, E-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. João Francisco Cardoso e Cardoso, inscrito no RG 3591189 SSP/PA e no CPF: 675.041.912-72, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 15.068/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 084/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 339/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de material médico hospitalar e fios de sutura para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021-CPL/PMM**;

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 339/2021-CPL/PMM firmada em 26 de outubro 2021.

				HMM			HMI									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SALDO DE ATA	PORTA DE ENTRADA	CLÍNICA MÉDICA	SIH	REDE DE CEGONHA	SIH	UBS	DVS	PNAISP	SAMU	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 1/2 Especificação: AGULHA PARA RAQUEANESTESIA 25Gx3 1/2" - Esterilizada por óxido de etileno. Agulha com ponta tipo Quinche . Medidas: Diâmetro x Comprimento. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blisterrigido, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,	UNID	3.650	0	0	1.200	0	2.450	0	0	0	0	0	3.650	R\$ 3,60	R\$ 13.140,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde..Marca: PROCARE Fabricante: LABOR IMPORT POPULAR Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460118															
18	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 1/2 Especificação: AGULHA PARA RAQUEANESTESIA 26Gx3 1/2" polegadas - Esterilizada por óxido de etileno, bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre número 25G. Comprimento aproximado de 90mm. Marca: PROCARE Fabricante: LABOR IMPORT POPULAR Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460118	UNID	3750	0	0	2.000	0	1.750	0	0	0	0	0	3.750	R\$3,50	R\$ 13.125,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 1/2 Especificação: AGULHA PARA RAQUEANESTESIA 27Gx3 1/2" polegadas - Esterilizada por óxido de etileno, bisel tipo quincle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre número 27G, Comprimento aproximado de 90mm. Marca: PROCARE Fabricante: LABOR IMPORT POPULAR Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460118	UNID	2.325	0	0	1.000	1.325	0	0	0	0	0	2.325	R\$ 3,50	R\$ 8.137,50
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 1(PEÇA), RECORTE 10-76MM Especificação: "BOLSA PARA COLOSTOMIA, sistema de 1 (uma) peça, recorte de 10-76 mm, drenável, filtro de carvão ativado e fechamento em envelope. " Marca: CASEX Fabricante: CASEX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10222320017	UNID	3.000	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3.000	R\$ 10,49	R\$ 31.470,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Especificação: Contém tubo fabricado em cloreto de polivinila (pvc) atóxico, flexível na cor verde, flexível na cor verde. Narinas anatômicas em pvc macio, atóxicas. Conector universal de fácil adaptação, embalagem individual e esterilização em óxido de etileno. Marca: MEDSONDA Fabricante: MEDSONDA Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80163570002	UNID	21.200	2.000	2.000	10.000	0	5.000	60 0	300	300	1.000	0	21.200	R\$ 0,85	R\$ 18.020,00
44	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 14 Especificação: CATETER PARA PUNCAO VENOSA, tipo jelco n.14 45mmx2,10mm / 270ml/min. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer- Lok codificado em cores,	UNID	1.000	50	50	500	0	100	25 0	0	0	50	0	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

agulha em aço inox, bisel
curto, biangulado,
trifacetado, afiado,
cilíndrico, siliconizado,
câmara de refluxo em
plástico resistente,
transparente, com
tampa, filtro hidrófobo,
com dispositivo de
segurança. Todo o
conjunto deverá ser
protegido por plástico
rígido. Embalagem
individual em papel grau
cirúrgico e filme
termoplástico, abertura
em pétala. Marca:
LABOR IMPORT
Fabricante: LABOR
IMPORT Modelo /
Versão: UNIDADE
Registro ANVISA:
10369460079



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 16 Especificação: CATETER PARA PUNCAO VENOSA, tipo jelco n.16 45mmx1,70mm / 180 ml/min. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer- Lok codificado em cores, agulha em aço inox, bisel curto, biangulado, trifacetado, afiado, cilíndrico, siliconizado, câmara de refluxo em plástico resistente, transparente, com tampa, filtro hidrófobo, com dispositivo de segurança. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Marca: LABOR IMPORT Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE	UNID	2.050	50	50	1.100	0	100	70 0	0	0	50	0	2.050	R\$ 0,85	R\$ 1.742,50
----	--	------	-------	----	----	-------	---	-----	---------	---	---	----	---	-------	-------------	-----------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Registro ANVISA: 10369460079															
47	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 18 Especificação: CATETER PARA PUNCAO VENOSA, tipo jelco n.18, 45mmx1,3mm/95ml/min descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer- Lok codificado em cores, agulha em aço inox, bisel curto, biangulado,	UNID	11.000	600	600	5.000	0	800	3.0 00	0	0	1.000	0	11.000	R\$ 0,86	R\$ 9.460,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	trifacetado, afiado, cilíndrico, siliconizado, câmara de refluxo em plástico resistente, transparente, com tampa, filtro hidrófobo, com dispositivo de segurança. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Marca: LABOR IMPORT Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460079															
48	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 20 Especificação: CATETER PARA PUNCAO VENOSA, tipo jelco n.20 33mmx1,1mm / 55ml/min. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer- Lok codificado em cores, agulha em aço inox, bisel	UNID	35.000	5.000	10.000	10.000	0	7.500	1.000	0	0	1.500	0	35.000	R\$ 0,85	R\$ 29.750,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	curto, biangulado, trifacetado, afiado, cilíndrico, siliconizado, câmara de refluxo em plástico resistente, transparente, com tampa, filtro hidrófobo, com dispositivo de segurança. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Marca: LABOR IMPORT Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460079															
53	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 24 Especificação: CATETER PARA PUNCAO VENOSA, tipo jelco n.24 19mmx0,70mm/20 ml/min. descartável, estéril, atóxico, apirogênico, radiopaco, do tipo "por fora da agulha", em poliuretano, siliconizado, flexível, com ponta atraumática, com canhão em polipropileno transparente, com conector Luer- Lok codificado em cores,	UNID	9.500	800	800	3.500	500	3.500	0	0	0	400	0	9.500	R\$ 0,94	R\$ 8.930,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	agulha em aço inox, bisel curto, biangulado, trifacetado, afiado, cilíndrico, siliconizado, câmara de refluxo em plástico resistente, transparente, com tampa, filtro hidrófobo, com dispositivo de segurança. Todo o conjunto deverá ser protegido por plástico rígido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala..Marca: LABOR IMPORT Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460079															
77	COLETOR UNIVERSAL DE 60ML COM TAMPA ROSQUEAVEL Especificação: COLETOR UNIVERSAL de 60ml com tampa rosqueável, transparente com pa. Pacote com 100 unidades. Marca: JPROLAB Fabricante: JPROLAB Modelo / Versão: PACOTE Registro ANVISA: Isento	PAC	2.800	800	800	1.000	0	50	15 0	0	0	0	0	2.800	R\$ 12,99	R\$ 36.372,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

110	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA - USO ADULTO E INFANTIL Especificação: ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA Uso Adulto e infantil com gel, descartável, dorso de papel microporoso, revestido em papel hipoalérgico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, em gel solido, eletrólito, elemento sensor em aço inoxidável e prata. Marca: SOLIDOR Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460179	UNID	3.605	0	0	2.605	500	500	0	0	0	0	0	3.605	R\$0,28	R\$ 1.009,40
114	EQUIPO MACRO GOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL CP Especificação: EQUIPO MACRO GOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, esterilizado a óxido de etileno, injetor lateral, filtro hidrófobo bacteriológico, extensão em PVC flexível, cristal atóxico, perfurador adaptável a qualquer	UNID	38.450	5.000	5.150	10.000	0	0	17.000	0	0	0	1.300	38.450	R\$ 0,89	R\$ 34.220,50



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	recipiente de solução, embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico. CP Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80495510033															
115	EQUIPO MICRO GOTAS ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL PVC FLEXIVEL Especificação: EQUIPO MICRO GOTAS, para administração parenteral, esterilizado a óxido de etileno, injetor lateral, filtro hidrófobo bacteriológico, extensão em PVC flexível, cristal atóxico, perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução, embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico.. Marca: LABOR IMPORT Fabricante: LABOR IMPORT Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 10369460175	UNID	6.000	200	200	3.000	300	2.000	300	0	0	0	0	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

137	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL 20MX100M EXC Especificação: EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL ODONTO MÉDICO HOSPITALAR a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m2 e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em	UNID	84	0	0	70	0	14	0	0	0	0	0	84	R\$ 88,00	R\$ 7.392,00
-----	---	------	----	---	---	----	---	----	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 20cmx100m de comprimento. Marca: ESTERILCARE
Fabricante: DUOTEC
Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80587510002



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

138	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL 30CMX100M EXC Especificação: EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL ODONTO MÉDICO HOSPITALAR a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m2 e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em	UNID	90	0	0	68	0	22	0	0	0	0	0	90	R\$120,00	R\$ 10.800,00
-----	--	------	----	---	---	----	---	----	---	---	---	---	---	----	-----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 30cmx100m de comprimento. Marca: ESTERILCARE
Fabricante: DUOTEC
Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80587510002



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

139	EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL PARA ESTERIZAÇÃO DO MAT.ODONT.MED.HOS Especificação: EMBALAGEM TUBULAR TERMOSELÁVEL DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL ODONTO MÉDICO HOSPITALAR a vapor saturado em dupla face sendo uma das faces em papel grau cirúrgico de composição em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, manchas, substâncias tóxicas, corantes e odor quando úmido ou seco que não solte fibras ou felpas durante o uso normal com gramatura de 60 g/m2 e outra face em filme laminado transparente multicamadas, colorido para facilitar a identificação e localização e seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura. Resistente ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas	UNID	50	0	0	30	0	20	0	0	0	0	0	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
-----	--	------	----	---	---	----	---	----	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

laterais com selagem em filetes com indicador químico em toda extensão. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo de 1 a 2 cm de área tubular e conter número do lote no impresso permitindo a rastreabilidade, apresentar laudo de barreira bacteriana (BFE), que comprove a eficiência de filtração emitida por laboratório credenciado e que atenda a NBR 14.990 nas seguintes medidas: 15cmx100m de comprimento. Marca: ESTERILCARE Fabricante: DUOTEC Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80587510002



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

143	LUVA CIRURGICA Nº 6,0, ESTÉRIL. Especificação: LUVA CIRURGICA número 6,0 descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 26 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,0 e 2,2 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura, número visível no involucrio e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Marca: MAXITEX Fabricante: KEVENOLL Modelo / Versão: PAR Registro ANVISA: 80748910002	PAR	2.600	0	0	0	1.600	1.000	0	0	0	0	0	2.600	R\$ 1,30	R\$ 3.380,00
-----	--	-----	-------	---	---	---	-------	-------	---	---	---	---	---	-------	----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,0 - CP Especificação: LUVA CIRURGICA número 7,0 descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. CP Marcas: MAXITEX Fabricante: KEVENOLL	PAR	31.500	5.000	5.000	10.000	5.500	6.000	0	0	0	0	0	31.500	R\$1,2 5	R\$ 39.375,00
-----	---	-----	--------	-------	-------	--------	-------	-------	---	---	---	---	---	--------	-------------	------------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5 - CP Especificação: LUVA CIRURGICA número 7,5 descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. CP Marca: MAXITEX Fabricante: KEVENOLL Modelo / Versão: PAR Registro ANVISA: 80748910002	PAR	25.500	3.500	3.500	9.000	500	5.500	1.0 00	500	500	1.500	0	25.500	R\$ 1,27	R\$ 32.385,00
-----	--	-----	--------	-------	-------	-------	-----	-------	-----------	-----	-----	-------	---	--------	-------------	------------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

149	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 DESCARTAVEL Especificação: LUVA CIRURGICA número 8,0 descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Marca: MAXITEX Fabricante: KEVENOLL Modelo / Versão: PAR Registro ANVISA: 80748910002	PAR	16.500	2.000	2.000	6.500	300	1.500	800	800	600	2.000	0	16.500	R\$ 1,28	R\$ 21.120,00
-----	--	-----	--------	-------	-------	-------	-----	-------	-----	-----	-----	-------	---	--------	----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 DESCARTAVEL Especificação: LUVA CIRURGICA número 8,5 descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura, número visível no involucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Marca: MAXITEX Fabricante: KEVENOLL Modelo / Versão: PAR Registro ANVISA: 80748910002	PAR	4.300	500	500	2.000	500	50	70 0	10	10	30	0	4.300	R\$ 1,28	R\$ 5.504,00
-----	--	-----	-------	-----	-----	-------	-----	----	---------	----	----	----	---	-------	-------------	-----------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

156	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CP Especificação: LUVA DE PROCEDIMENTO tamanho G em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa com 100 Unidades. CP Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: CAIXA Registro ANVISA: 80495510001	CX	3.500	300	300	1.500	0	300	560	50	90	400	0	3.500	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00
162	SCALP 19- DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO EXC Especificação: SCALP 19- Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico: Conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável; Tubo em PVC distal; Asa em PVC flexível colorido; Cânula trifacetada em inox siliconizada; Protetor de cânula, embalagem plástica ou papel grau	UNID	2.000	0	0	1.600	0	0	0	0	400	0	0	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	cirúrgico esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno EXC Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80495510031															
163	SCALP 21 Especificação: SCALP 21- Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico: Conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável; Tubo em PVC distal; Asa em PVC flexível colorido; Cânula trifacetada em inox siliconizada; protetor de cânula, embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80495510031	UNID	33.200	5.000	5.000	10.000	0	12.500	0	0	700	0	0	33.200	R\$ 0,19	R\$ 6.308,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	SCALP 23 Especificação: SCALP 23- Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico: Conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável; Tubo em PVC distal; Asa em PVC flexível colorido; Cânula trifacetada em inox siliconizada; protetor de cânula, embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou óxido de etileno. Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80495510031	UNID	31.600	500	1.500	15.000	0	10.000	3.200	500	500	400	0	31.600	R\$ 0,19	R\$ 6.004,00
165	SCALP 25 Especificação: SCALP 25- Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico: Conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável; Tubo em PVC distal; Asa em PVC flexível colorido; Cânula trifacetada em inox siliconizada; protetor de cânula, embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Marca: MEDIX Fabricante:	UNID	17.200	1.200	1.400	6.600	0	5.500	500	500	700	800	0	17.200	R\$ 0,18	R\$ 3.096,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MEDIX Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80495510031															
167	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA- CP Especificação: SERINGA descartável 3ml S/ AGULHA- estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizada, perede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca(Bico slip) que garanta conexões seguras, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro com graduação em ml. embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Marca: SR Fabricante: SALDANHA RODRIGUES Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80026180002	UNID	220.000	20.000	20.000	59.000	20.000	50.000	30. 00 0	15.000	2.000	4.000	0	220.00 0	R\$ 0,19	R\$ 41.800,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA- CP Especificação: SERINGA descartável 5ml S/ AGULHA- estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizada, perede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca(Bico slip) que garanta conexões seguras, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro com graduação em ml. embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. CP Marca: SR Fabricante: SALDANHA RODRIGUES Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80026180002	UNID	60.000	5.000	5.000	20.000	0	6.000	15. 00 0	5.000	2.000	2.000	0	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
-----	---	------	--------	-------	-------	--------	---	-------	----------------	-------	-------	-------	---	--------	-------------	------------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA ESTÉRIL CP Especificação: SERINGA descartável 10ml S/ AGULHA estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizada, perede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca(Bico slip) que garanta conexões seguras, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro com graduação em ml. embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Marca: SR Fabricante: SALDANHA RODRIGUES Modelo / Versão: UNIDADE Registro ANVISA: 80026180002	UNID	80.000	12.000	12.000	22.000	2.500	10.000	13. 00 0	3.000	3.000	2.500	0	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
Valor total a contratar :															R\$ 527.310,9 0	



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho, a entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio e **O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DA EMISSÃO E ENVIO DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO.**

3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

3.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.3.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

3.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

3.4. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, FOLHA 32 QUADRA 05 LOTE 20, NOVA MARABÁ, MARABÁ PARÁ, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio, **no prazo máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.**



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

3.6. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.7 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoхарifado.

3.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 4.1.8. O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 4.1.9. Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 4.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.11. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.13. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 4.1.14. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.16. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

4.1.18. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;

4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;

4.1.20. Emitir nota de Empenho;

4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;

4.1.22. Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;

4.1.23. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

5.1.2. Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12. Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13. Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15. Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.25. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales - refeição;
- f) Vales - transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fica designada para cumprir as atribuições de representar a **SMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador Ad. Almoxarifado;

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Estadual e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica , Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 527.310,90 (Quinhentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e noventa centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 339/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 084/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

10.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4. De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 06 de janeiro de 2022.

VALMIR SILVA MOURA
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA
LTDA
CNPJ sob Nº 10.468.162/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas